



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"



PROJETO DE LEI Nº 0018/2026

Institui sobre a prioridade no agendamento e na realização de exames laboratoriais para idosos, pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e pessoas com deficiência nas unidades de saúde do município de vila velha, e dá outras providências.

O Vereador da Câmara Municipal de Vila Velha, Alex Recepute, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte lei:

Art. 1º Fica assegurada prioridade no agendamento e na realização de exames laboratoriais nas unidades públicas de saúde do Município de Vila Velha às seguintes pessoas:

- I. Pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- II. Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- III. Pessoas com deficiência.

Art. 2º As unidades de saúde municipais deverão organizar atendimento preferencial específico para os grupos mencionados no artigo anterior, garantindo maior agilidade no processo de marcação e realização de exames laboratoriais.

Art. 3º As unidades de saúde deverão afixar **placas informativas e sinalizações visíveis**, informando a prioridade no atendimento e na marcação de exames laboratoriais para idosos, pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e pessoas com deficiência.

Parágrafo único. A sinalização deverá ser instalada em locais de fácil visualização, especialmente:

- I. Recepções;
- II. Setores de marcação de exames;
- III. Áreas de coleta laboratorial.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, estabelecendo normas complementares para sua efetiva aplicação.



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390031003600320031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"



Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 11 de março de 2026.



Vereador Alex Recepute
Câmara Municipal de Vila Velha
2º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir **maior dignidade, acessibilidade e celeridade no atendimento de saúde** para pessoas idosas, pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e pessoas com deficiência no município de Vila Velha.

Muitas dessas pessoas enfrentam **dificuldades sensoriais, limitações físicas ou condições de saúde que tornam a espera prolongada e a burocracia na marcação de exames laboratoriais um fator de grande sofrimento e desgaste**, especialmente nas unidades públicas de saúde.

No caso das pessoas com **Transtorno do Espectro Autista**, ambientes cheios, barulhentos e longos períodos de espera podem gerar crises sensoriais e ansiedade, tornando necessário um atendimento mais rápido e organizado.

Já os **idosos**, por questões naturais da idade e de saúde, também necessitam de atendimento prioritário, princípio já amplamente reconhecido pelo Estatuto do Idoso.

Dessa forma, a presente proposta busca **organizar e fortalecer a prioridade já prevista em legislação federal**, garantindo que nas unidades de saúde do município exista **prioridade real tanto na marcação quanto na realização dos exames laboratoriais**, além de **sinalização clara por meio de placas informativas**, para orientar usuários e servidores.

A medida é simples, de baixo custo e de grande impacto social, contribuindo para um atendimento mais **humano, inclusivo e eficiente** na rede municipal de saúde.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390031003600320031003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR ALEX RECEPUTE** em **11/03/2026 14:27**

Checksum: **26124E7561737F680D8C0D8F906F490E4ED603472868F5F81F240BA95051D284**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390031003600320031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.